CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10/04/20
RÔMIA
FUNCIONÁRIO

DATA 04/03/74

PROJETO DE LEI Nº 20/74

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 13.034,91 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem n. 005

LEI Nº 4318 DE 11/03/74

DIOM Nº 5366 DE 11/03/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043181974
Projeto: 00201974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4318 DE 11 DE março DE 1974

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$137.034,91 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 137.034,91 (cento e trinta e sete mil e trinta e quatro cruzeiros e noventa e um centavos) para o fim a seguir indicado:

	Cr$
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09-0101.2015 - Ressarcimento ao Instituto de Previdência do Município das Despesas com a Reforma do Palácio João Brígido	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	137.034,91

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de março de 1974

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Finanças
Em 05 / 03 / 1974.
a) João Olivia
(PRESIDENTE)

MENSAGEM Nº 0005

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 177
Data / 01-03-74

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciaçao dessa Casa Legislativa, através de V. Exa., o Projeto de Lei em anexo o qual autoriza o Prefeito Municipal ressarcir ao Instituto de Previdência do Município - IPM - a importância de Cr$ 137.034,91 (cento e trinta e sete mil, trinta e quatro cruzeiros e noventa e um centavos) correspondente as despesas efetuadas por aquele Instituto na reforma do Palácio Joao Brígido.

2. Esta proposiçao se apoia em medidas altamente acertadas por essa Casa quando autoriza nosso Executivo adquirir o imóvel onde se encrava o citado Palácio e suas benfeitorias, através das Leis nºs 4.149 de 27 de fevereiro de 1973 e 4.271 de 3 de novembro de 1973; a primeira pelo I.P.M e a segunda pela Administraçao Direta.

3. Com o advento da primeira Lei, aquele Instituto adquiriu o citado imóvel da Arquidiocese de Fortaleza, procedendo no mesmo algumas modificaçoes e adaptaçoes para a instalaçao do Gabinete de sua Presidência, as quais lhe custaram a soma de Cr$ 137.034,91 - Daí nosso Projeto de Lei em igual importância.

Exmº Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA /

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

4. Estamos certos de que V. Exa. saberá compreender as razoes e os objetivos fins que encerram a presente solicitaçao e que tudo fará para a aprovaçao da mesma.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de estima e mais alta consideraçao.

Em 01.03.74

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 06/03/1974
Sandoval Bastos
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Ao Vereador José Hermano para relatar
Em 6/3/74
Presidente.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
Em 7/3/1974
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 20/74 DE 4 DE março DE 1974

A Comissão de Redação Final
Em 7/3/1974.
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$137.034,91 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 137.034,91 (cento e trinta e sete mil e trinta e quatro cruzeiros e noventa e um centavos) para o fim a seguir indicado:

		Cr$
04.00 -	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09-0101.2015 -	Ressarcimento ao Instituto de Previdência do Município das Despesas com a Reforma do Palácio João Brígido	
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio	
3.1.4.0 -	Encargos Diversos.....	137.034,91

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 6 / 03 / 1974
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 3 /74

AO PROJETO DE LEI Nº 20/74 - MENSAGEM Nº 0005

O Sr. Prefeito Municipal, através da Mensagem Nº 0005, submeteu à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei que "Autoriza O Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$137.034,91 para o fim que indica."

O projeto em estudo toma medidas das mais acertadas, pois visa indenizar o Instituto de Previdência do Município da quantia acima referida por serviços de reformas e adaptações efetuadas no Palácio João Brígido, quando da compra do citado imóvel pelo IPM, o qual foi consequentemente adquirido ao IPM pela Administração Direta, através das Leis nºs 4149 de 27 de fevereiro de 1973 e 4271 de 3 de novembro de 1973, respectivamente.

Em face do exposto e pelas justificativas contidas na Mensagem Prefeitural, esta Comissão rende-se pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de março de 1974.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 20/74.

APROVADO
Em 11 / 03 / 19
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$137.034,91 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$137.034,91- (cento e trinta e sete mil e trinta e quatro cruzeiros e noventa e um centavos) para o fim a seguir indicado:

		Cr$1,00
04.00 -	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09-0101.2015 -	Ressarcimento ao Instituto de Previdência do Município das Despesas com a reforma do Palácio João Brígido	
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio	
3.1.4.0 -	Encargos Diversos	137.034,91

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Março de 1974.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 194 Fortaleza, 11 de Março de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do Art. 52 de Lei nº 9.457, de 04 de jubho de 1971, combinado com o seu art. 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de / lei aprovado por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especail de Cr$137.034,91 para o fim que especifica".

Valho-me do ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta